



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

### Processo nº 01/2019

O Município de Campos Borges-RS, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 10105/2018, resolve realizar Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Assessoria na Área Tributária Fiscal, conforme especificações estabelecidas abaixo:

- 1.1 Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional
- 1.2 Implementação, orientação e acompanhamento da execução do PIT (Programa de Integração Tributária)
- 1.3 Orientação e acompanhamento da execução do programa Educação Fiscal e NFE (nota fiscal gaúcha)
- 1.4 Análise da Guias modelo B de todas as empresas do Município
- 1.5 Emissão de relatórios e acompanhamento referente ao retorno do ICMS por empresa do município
- 1.6 Disponibilização de listagem das empresas analisadas com saldo operacional negativo sujeitas a VCI (comunicação de verificação de indícios)
- 1.7 Impugnações (recursos) de ICMS das empresas com erros contábeis de produtor rural, sistema Integrado, ou qualquer outro item integrante do ICMS
- 1.8 Análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que abrange valor adicionado fiscal
- 1.9 Análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município
- 1.10 Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS
- 1.11 Análise do Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros municípios
- 1.12 Análise da DASN (declaração anual do simples nacional), receitas despesas e saldo operacional
- 1.13 Palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual de 6º a 9º ano
- 1.14 Orientação sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviços que são Simples Nacional
- 1.15 Acompanhamento, orientação e implantação conforme legislação vigente e suas futuras alterações (caso houver), todas as formas de cobrança do ISS sobre cartões de crédito/débito e planos de saúde que surgirem pelo período de validade do contrato, para incremento desta receita no município

Observação: Os acompanhamentos e assessoramento deverão ser prestados com visitas presenciais pelo menos uma vez a cada 60 dias e/ou quando houver a solicitação da Administração Municipal, assim como deverá ter equipe treinada a disposição sempre que necessário através de contato telefônico e/ou e-mail.

"De mãos dadas com o povo"



RTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**2. JUSTIFICATIVA:** Refere-se à contratação de pequeno valor autorizada pelo inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666/93, não sendo o objeto parcela de outro que deva ser licitado. Foram realizadas cotações com empresas pertinentes ao objeto, com a contemplação do menor preço. A dispensa gera maior economia com o procedimento, sem a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

Assim, optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor da contratação ser de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) que não ultrapassa, portanto, os limites estipulados em lei, sendo valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**3. ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa Kátia Regina Portz Schardong - ME, foi a vencedora da menor proposta apresentada, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) é compatível com os preços praticados no mercado e foi a menor proposta apresentada, conforme orçamentos recebidos de empresas especializadas:

- Kátia Regina Portz Schardong - ME: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
- Buscar Assessoria LTDA - ME: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- Koerbes Sistemas e Assessoria Eireli -ME: R\$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais)

**5. HABILITAÇÃO:** Para fins de comprovação da Regularidade Jurídica, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a empresa deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**  
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, através de crédito em conta corrente da contratada.

Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida pelo Contratante.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** Os acompanhamentos e assessoramento deverão ser prestados com visitas presenciais pelo menos uma vez a cada 60 dias e/ou quando houver a solicitação da Administração Municipal, assim como deverá ter equipe treinada a disposição sempre que necessário através de contato telefônico e/ou e-mail.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Sec. Mun. da Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação são aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. CONCLUSÃO:** Encaminhamos à Procuradoria Municipal, a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa **Katia Regina Portz**

"De mãos dadas com o povo"



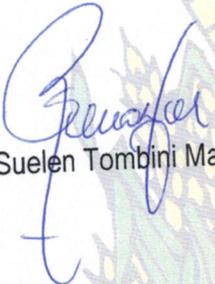


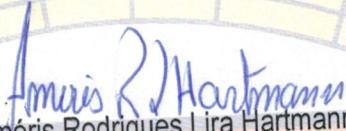
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**  
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Schardong - ME, inscrita no CNPJ nº 19.620.378/0001-16, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para que se posicione em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Campos Borges-RS, 03 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

  
Suelen Tombini Mayer

  
Améris Rodrigues Lira Hartmann

  
Aline Maria Ficagna



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**  
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROCESSO DELICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

**RATIFICAÇÃO**

**EVERALDO DA SILVA MORAES**, Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2019, **RATIFICA** a contratação direta e por dispensa de licitação, **Contratação de empresa para prestação de Assessoria na Área Tributária Fiscal**, Empresa Kátia Regina Portz Schardong ME – CNPJ nº 19.620.378/0001-16 ao valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com fundamento nas disposições do Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**EVERALDO DA SILVA MORAES**

Prefeito Municipal

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

